

Regulamento

1º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA BRILHA SÃO CAETANO

Para efeito de validade de participação, será entendida como "**DECORAÇÃO DE NATAL**" toda produção artística que tenha por finalidade decorar o **CICLO FESTIVO NATALINO**, na decoração de casas e prédios comerciais, industriais e residenciais, desde que os materiais empregados sejam de responsabilidade e custo de cada participante.

Poderá participar do concurso qualquer pessoa física ou jurídica, estabelecida em São Caetano do Sul.

1. JUSTIFICATIVA: Realizar o concurso de decoração natalina significa possibilitar à população de São Caetano do Sul e ao grande público que visita a cidade de São Caetano do Sul, no final de ano, um espetáculo de visual típico do Natal. Os estabelecimentos comerciais e edificações residenciais de que São Caetano do Sul dispõe, aliado ao fato de que, no final do ano, com as festas natalinas, existe um acréscimo grande de público que realiza suas compras ou simplesmente utiliza-se da prática de caminhadas com a família, justificam tal iniciativa que vem ao encontro do objetivo da Prefeitura de São Caetano do Sul, que é proporcionar um ambiente agradável à população e visitantes da cidade e, ainda, valorizar o comércio local. Além disso, a campanha tenta motivar o lojista a aumentar o seu potencial de venda, retribuir ao seu cliente e ao povo em geral pelas vendas efetuadas no ano que se finda e, principalmente, embelezar nossa cidade através da decoração natalina. **O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA BRILHA SÃO CAETANO, a partir de 2011, passa a fazer parte do calendário da Prefeitura de São Caetano do Sul.**

2. OBJETIVOS GERAIS: Os objetivos gerais tentam contemplar os munícipes, enfocando os seguintes itens:

a) Despertar na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para a cidade;

b) Proporcionar motivação à criatividade para, através dela, obter a conquista do público, necessária à realização dos objetivos do encerramento do ano;

c) Possibilitar a participação de todos os munícipes independentemente da capacidade financeira e possibilidade de investimento em decoração, viabilizando, através da participação, a integração de toda a comunidade;

d) Inculir na população o espírito natalino;

e) Transformar a cidade de São Caetano do Sul de modo que as pessoas se preparem e se voltem para uma festa maior, o nascimento de Cristo dentro de cada coração sulsancaetanense.

3. JULGAMENTO

3.1 - A comissão julgadora será constituída por 07 (sete) membros, indicados pela Prefeitura de São Caetano do Sul. Representantes das seguintes instituições:

- 1- Secretaria Municipal de Cultura
- 2 - Secretaria Municipal de Comunicação
- 3 - ACISCS
- 4 - Fundo Social de Solidariedade
- 5 - Votação popular pelo site
- 6 - Jornal A Tribuna do ABCD
- 7 - 1 decorador de Natal

3.2 - O período de julgamento será de 25/11/2011 a 06/01/2012; serão avaliados com notas de 0 (zero) a 5 (cinco), não podendo ser fracionada, os seguintes quesitos:

- I) Criatividade
- II) Mensagem
- III) Beleza
- IV) Originalidade
- V) Iluminação

Sendo vencedor o que alcançar a maior média de cada uma das seguintes categorias:

- I) Melhor Casa
- II) Melhor Apartamento
- III) Melhor Condomínio
- IV) Melhor Loja
- V) Melhor Indústria

3.3 - Para efeito de julgamento, somente será analisada a decoração externa do imóvel.

3.4 - Em caso de empate, prevalecerá a melhor pontuação nos itens originalidade e criatividade.

3.5 - Os membros da comissão julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.

4. PREMIAÇÃO

4.1 - Os três primeiros colocados em cada categoria receberão uma menção honrosa e uma matéria no Jornal a Tribuna do ABCD.

4.2 - A premiação será no dia 9 de janeiro de 2012, às 16h, no Restaurante Vivano Grill, sito à Av. Goiás, 1.175 – Centro – São Caetano do Sul.

4.3 - Os premiados serão informados por e-mail e/ou telefone até o dia 07/01/2012.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A decoração de Natal deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2012.

5.2 - A participação neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos deste regulamento.

5.3 - O custo dos materiais e da montagem da decoração e das vitrines ficará a cargo de cada participante.

5.4 - É vetada a participação de empresas cujo representante esteja na comissão julgadora deste concurso.

5.5 - A participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

6. SOBRE A DIVULGAÇÃO DO PRÊMIO

Os ganhadores autorizam, desde já, o uso de suas imagens, sons de vozes e nomes, bem como as imagens de sua casa ou estabelecimento decorado, em filmes, vídeos, fotos e cartazes, anúncios em jornais e revistas, marketing direto e Internet, no prazo de até 3 (três) anos após o encerramento desta premiação, com o intuito de divulgar o resultado da mesma, sem qualquer ônus para a Prefeitura de São Caetano do Sul.

A Prefeitura reserva-se o direito de utilizar as imagens das decorações inscritas, bem como os nomes de seus autores, na divulgação do prêmio. A participação nesse concurso caracteriza a aceitação dos termos e condições deste regulamento.